



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**Seção do Estado Da Bahia**  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO Nº 009/2021 – DE**

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão de atividades presenciais e prazos no âmbito da Seccional Bahia.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA**, consoante o disposto no art. 63 do Regimento Interno da OAB/BA,

**Considerando** as Resoluções nº. 006/2021-DE, 007/2021-DE e 008/2021-DE desta Seccional;

**Considerando** a prorrogação do período de lockdown decretado pelo Estado da Bahia;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar a suspensão do atendimento presencial na Seccional Bahia, assim como de todos os prazos administrativos e processuais, iniciada em 01 de março de 2021, até o dia 21 de março de 2021, compreendendo o mencionado período na sua integralidade.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.  
Salvador, 15 de março de 2021.

**Fabício de Castro Oliveira**  
Presidente da OAB/BA